



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUARTA-FEIRA
28 DE JUNHO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.250

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	18
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	20
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	21
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	21
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	22
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	24
PREVIPALMAS.....	24
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 840 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ARNALDO DE SOUSA VIEIRA no cargo de Gerente de Políticas sobre Drogas - DAS-7, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 841 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LAÍS LARA RAMALHO NUNES no cargo de Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 842 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DIOGO JOSÉ DA ROCHA TAVARES SILVEIRA LEITE no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 843.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato nº 838-CT, de 26 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.248, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ATO Nº 838 - PRO-CT.

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiante relacionados para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12 (doze) meses. (NR)

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de junho de 2023.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 844 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DAS NEVES, para exercer a função gratificada de Supervisor de Atendimento - Resolve Palmas - FG, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 845 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter excepcional de interesse público, LEONARDO PEREIRA LIMA NETO para exercer o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 28 de junho a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 846 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012915, Parecer nº 457/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 589/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, VICTORIA MOURA TAVARES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 847 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038783 e Parecer nº 464/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, KELLI ONEZIO para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 848 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023036381 e Parecer nº 458/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CLENIUDA PEREIRA DE CENA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 849 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022075348 e Parecer nº 95/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANNA CAROLINE LEITE DE ARAÚJO para exercer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 850 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023037482 e Parecer nº 463/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, CIRENE ELIAS SILVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 851 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023032015 e Parecer nº 357/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MATHEUS ELIAS TRAJANO para exercer o cargo de Motorista-40h, na Agência Municipal de Turismo, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 852 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023034415 e Parecer nº 472/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, JULINA AMORIM DE CARVALHO para exercer o cargo de

Pedagogo-40h, na Secretaria Municipal da Habitação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 853 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado VICTOR PEIXOTO NASCIMENTO no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 712, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor LEONARDO PEREIRA LIMA NETO do cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 713, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor GADIEL DA CRUZ RAMOS do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 714, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora NORMA CÂNDIDA, da função gratificada Chefe da Divisão de Compras - FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 715, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada, interinamente, FLÁVIA CAROLINE RODRIGUES FERREIRA ALENCAR, matrícula nº 413014685, Técnico Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, no período de 13 de junho a 9 de dezembro de 2023, em virtude de licença maternidade da titular Amanda Panta Renovato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 716, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 373-CT, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.184, de 20 de março de 2023, a parte que contratou ANA APARECIDA DA SILVA TAVEIRA no cargo de Assistente Administrativo-40h, na Agência Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 717, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, GRÉTHIA SÁLVILA RODRIGUES DE CANTUÁRIA, do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-7, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 718, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado DIOGO JOSÉ DA ROCHA TAVARES SILVEIRA LEITE, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica e de Planejamento - DAS-5, da Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 12 de junho de 2023, o Ato nº 616-CSS, de 16 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.221, de 16 de maio de 2023, que cedeu a servidora NORMA CÂNDIDA, matrícula nº 134561, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 720, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023042783,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, ÁDRIA ALMEIDA VARGAS, do cargo de Assessor de TI de Suporte e Manutenção - DAS-5, lotada na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ALEX RODRIGUES FREITAS, do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2023035859

INTERESSADO: Casa Civil
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023035859, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desalojamento de pombos/morcegos e limpeza de reservatórios de água, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa CAMARGO E CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.847.258/0001-51, pelo valor estimado de R\$ 16.931,32 (dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8000.4460 | 04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Subitem: 7800, Fonte: 1500000199, Fichas: 20231359 | 20231375, Notas de Empenho nº. 15597 e 15598, emitidas em 26 de maio de 2023.

Palmas, TO, 26 de maio de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº19, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias entre o período de 03/07/2023 a 17/07/2023 ao servidor Newton do

Nascimento Guimarães, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 134801, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, interrompida pela PORTARIA/GAB/PGM/Nº 33, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no diário oficial nº 3.117 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 088/DCG/GAB/SEFIN, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2021; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 082/2021, referente ao Processo Nº 2020040048, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.063.935/0001-30, que diz respeito a manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Magnus Aparecido Matos Pereira	227071
SUPLENTE	Ingridy Labre de Oliveira Barros	413054581

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 453-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de julho de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 050/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de bandeiras oficiais de Palmas, cujas especificações e quantitativos estão estabelecidos no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instruído no processo nº 2023016994. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de junho de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

PROCESSO Nº: 2021054770

VALIDADE: 12 (doze) meses

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, do Pregão Eletrônico nº 088/2022, sucedido em 05/01/2023, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					CNPJ: 20.998.285/0001-09	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	178	Unid.	Computador com 01 Tela 23,8", administrativo conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	Optiplex 7000 SFF / DELL	R\$ 8.999,00	R\$ 1.601.822,00
02	50	Unid.	Computador com 02 Telas 23,8" - Análise. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	Optiplex 7000 SFF / DELL	R\$ 10.800,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.141.822,00
EMPRESA: FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA					CNPJ: 14.268.740/0001-18	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	35	Unid.	Notebook 15,6". Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	THINKPAD L 14 GEN 3 AMD - LENOVO	R\$ 7.250,00	R\$ 253.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.750,00
EMPRESA: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					CNPJ: 44.159.254/0001-22	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	8	UN	Tela de projeção retrátil. Conforme ANEXO I "A" - Complementação de especificações técnicas.	Multilaser	R\$ 1.034,90	R\$ 8.279,20
08	25	UN	Ssd sata 2,5". Conforme ANEXO I "a" - complementação de especificações técnicas.	SATA	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
09	21	UN	Webcam HD. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	Husky	R\$115,00	R\$ 2.415,00
11	5	UN	Alicate para crimpagem RJ45/RJ11 c/ catraca. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	MD9	R\$97,00	R\$ 485,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.179,20
EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA					CNPJ: 01.590.728/0009-30	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	10	UN	Projektor 3.500 lumens. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	Epson	R\$ 5.855,00	R\$ 58.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.550,00
EMPRESA: MOBILAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS					CNPJ: 08.194.652/0001-16	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	243	UN	Nobreak 1200va bivolt. Conforme ANEXO I "A" - Complementação de especificações técnicas.	TS SHARA	R\$ 655,00	R\$ 159.165,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.165,00
EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELL-EPP					CNPJ: 10.638.290/0001-57	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	9	UN	TV smart de 55 polegadas. Conforme ANEXO I "A" - Complementação de especificações técnicas.	SAMSUNG	R\$ 4.156,53	R\$ 37.408,77
VALOR TOTAL						R\$ 37.408,77
EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA					CNPJ: 08.784.976/0002-95	
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	36	UN	Scanner de mesa color duplex 30ppm/60ipm. Conforme ANEXO I "A" - complementação de especificações técnicas.	BROTHER	R\$2.825,00	R\$101.700,00
VALOR TOTAL						R\$101.700,00

Palmas - TO, 27 de junho de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado do AUTO DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, "a" c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo
JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA	ISS-AF	22995-22996-23005	2023036421-2023036423-2023036424

Palmas/TO, 23 de Junho de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI****PORTARIA Nº 024, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PROF^a. JUSCÉIA GARBELINI, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2023, Processo nº 2023024014 firmado com a empresa PAPELARIA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.410.578/0001-65, cujo objeto é aquisição de equipamentos de laboratório de ciências.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Aldenice Barros de Oliveira	413017804	27/06/2023
SUPLENTE	Rogiane dos Santos Silva	413019695	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de junho de 2023.

Lenilda Batista de Souza Ferreira
Presidente da ACCEI do CMEI Prof^a. Juscéia Garbelini

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº: 2023024014
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PROF^a. JUSCÉIA GARBELINI
CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS
VALOR TOTAL: R\$ 10.068,35 (dez mil sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e processo 2023024014.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.365.1109.4016; 12.365.1109.3061, 12.365.1109.4534. Natureza da despesa: 44.50.51.33.50.39 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001,15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PROF^a JUSCÉIA GARBELINI, por sua representante legal Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.XXX.XXX-53 e portadora do RG nº 8XX.XX7 SSP/RN.
Empresa: PAPELARIA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.410.578./0001-65, por meio de seu representante legal a Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.XXX.XXX-91.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**PORTARIA Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023011227 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA

E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar proveniente do Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	23/06/2023
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023011227 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar proveniente do Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2022.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rebeca Gabriele Silveira do Nascimento	413017455	23/06/2023
SUPLENTE	Liliane Barbosa Silva Rodrigues	413004511	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2023.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 2023011227
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 25.665,90 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 4XXXXXX53 SSP-MA. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-52 e portador do RG nº 8XXX79 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023011227
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Senhor Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 814.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 4XXXXXX53 SSP-MA. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.XXX.XXX-53 e portador do RG nº 6XX.X74 SSP/TO.

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ETI ARSE 132, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, Com valor total de 32.709,43 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), e a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI com o valor total de 3.621,36 (Três Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Trinta e Seis Centavos) e a empresa L.G.DA SILVA LTDA com valor total de 629,20 (Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023023782, tendo como objeto a aquisição de Material de Expediente para esta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 28 de junho de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO: 2023004544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR TOTAL: R\$ 28.603,00 (Vinte e oito mil seiscentos e três reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2023004544.
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. II - Natureza da Despesa: 33.50.30. III - Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-11 e portadora do RG nº 8XX.XX1 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS – ASPROAGRO. Inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio da sua Representante Legal, a Sra. Régila Pereira da Silva Lima, brasileira, casada, residente na Av. D Residencial Lago Sul 02 Apto 204 BL. C Lago sul Palmas/TO, com o número do RG: 7XX.XX1 SSP/TO e CPF: 010.XXX.XXX-51.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO: 2023004544
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA – COOPRATO.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR TOTAL: R\$ 13.526,50 (Treze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2023004544.
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. II - Natureza da Despesa: 33.50.30. III - Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.XXX.XXX-11 e portadora do RG nº 8XX.XX1 SSP/TO. Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA - COOPRATO. Inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio do seu Representante Legal, o Sr. Jose Walnei Oswald, brasileiro, residente e domiciliado no Reassentamento Córrego do Prata, chácara 109, zona rural Porto Nacional/TO, portador do RG 1.XXX.XX4 SSP/TO, e do CPF Nº 056.XXX.XXX-91.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2023.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 049/2022 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, na ESCOLA SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, CNPJ 03.779.012/0008-02, localizada na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lotes 21/26, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 005,
DE 23 DE MAIO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96 art. 11, tendo em vista o cumprimento das ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 054/2022 do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022, no COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE PALMAS, CNPJ 60.967.551/0001-50, localizado na Quadra 106 Sul, Al 30, Lote 10, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 23 dias do mês de maio de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 006,
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BERÇÁRIO RECRIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 001/2023, referente ao processo nº 02.001.2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no BERÇÁRIO RECRIAR, CNPJ 05.527.586.0001-60, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 04, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 001/2023, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 007,
DE 15 DE MAIO DE 2023.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESPAÇO INFANTIL CASA DE VÓ EIRELI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 002/2023, referente ao processo nº 02.002.2023 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no ESPAÇO INFANTIL CASA DE VÓ EIRELI, CNPJ 28.974.201/0001-09, localizado na Quadra 1306 Sul, Alameda 02, QI 06, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 001/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no BERÇÁRIO RECRIAR.

PROCESSO Nº 02.001.2023

APROVADO EM: 15/05/2023

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o BERÇÁRIO RECRIAR apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a. Atas de resultados finais, no prazo de 30 (trinta) dias;
- b. Alvará de licença e localização para o funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. Adaptação ou construção de banheiros adaptados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e. Melhorar a higienização interna, pois há poeira, teias de aranha, traças e cheiro de mofo, no prazo de 30 (trinta) dias;
- f. Remover os galhos secos de árvores sobre o parquinho, no prazo de 30 (trinta) dias;
- g. Fazer manutenção do revestimento do móvel com cadeirinhas para bebês que está no piso superior, no prazo de 30 (trinta) dias;
- h. Alinhar a fechadura do depósito/despensa de instrumentos de limpeza que fica embaixo da escada, no prazo de 30 (trinta) dias;
- i. Limpar e organizar o depósito de limpeza citado acima, no prazo de 30 (trinta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

Diogo Teixeira de Castro Silva – Relator
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antonio Pinheiro Alves do Carmo, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Fábio de Souza Lopes, Flávia Carolina Cantuária Nieto, Josane Barbosa Costa, Maria Divina dos Santos Costa, Maria do Carmo Machado Souza, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 002/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no ESPAÇO INFANTIL CASA DE VÓ EIRELI.

PROCESSO Nº 02.002.2023

APROVADO EM: 15/05/2023

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o ESPAÇO INFANTIL CASA DE VÓ EIRELI apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

Ana Paula Santos – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antonio Pinheiro Alves do Carmo, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Fábio de Souza Lopes, Flávia Carolina Cantuária Nieto, Josane Barbosa Costa, Maria Divina dos Santos Costa, Maria do Carmo Machado Souza, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 003/2023

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO DE EDUCAÇÃO ALECRIM DOURADO.

PROCESSO Nº 02.003.2023

APROVADO EM: 15/05/2023

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional não está de acordo com as normas vigentes que preza a BNCC e a DCT;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro, o CENTRO DE EDUCAÇÃO ALECRIM DOURADO, não apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela NÃO renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil na referida instituição devido a quantidade de ressalvas e irregularidades apresentadas pelas comissões das diretorias de Inspeção Escolar, Projetos - Obras e Pedagógica da SEMED.

RESSALTA-SE que o CENTRO DE EDUCAÇÃO ALECRIM DOURADO se encontra na relação das instituições NÃO autorizadas por este colegiado, não tendo permissão para oferecer o atendimento da educação infantil.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto

do relator devendo a escola regularizar todos os apontamentos feitos no parecer, por um prazo não superior a 30 dias, e submeter novamente o processo autorizativo para apreciação deste colegiado.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 15 de maio de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque - Relator
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 14/06/2023.

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 82 – NM de 25/01/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antonio Pinheiro Alves do Carmo, Diogo Teixeira de Castro Silva, Eduardo Alvez Weimer, Eudimeia Lima Batista, Fábio de Souza Lopes, Flávia Carolina Cantuária Nieto, Josane Barbosa Costa, Maria Divina dos Santos Costa, Maria do Carmo Machado Souza, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 600/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 430/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 02 de maio de 2023, na parte que dispensou a servidora pública abaixo relacionado:

Equipe Médica de Referência do Sistemas de Informação do Óbito - SIM – GMSA 20H
164731 - REGINA DE FATIMA MENDES ONOFRE
300561 - FREDERICO RICARDO DE SOUZA LEAO
303871 - MARIA DOLORES NEIFE GALHARDO
413020896 - ELMARA OLIVEIRA BARROS

Equipe Médica Saúde do Trabalhador - GMSA 20 H
413050886 - THAIS MORAIS OLIVEIRA

Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento - GTR III
413023415 - NINA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO BRAGA

Equipe Técnica de Apoio à Folha de Pagamento - GTR IV
174881 - MARIA ANGELA DE ALMEIDA

Gerência Técnica de Referência à Administração de Pessoal - GCTR II
413018283 - ERIKA LAYANNY LEITE DOS SANTOS

Equipe Auxiliar de Apoio à Regulação na Central de Consultas - GTR IV
157121 - GEANNE GOMES CARVALHO

Coordenação Geral de Controle e Avaliação - GCTR III
162011 - VALMIR LUCAS CAVALCANTE

Coordenação Técnica de Solicitação de Materiais e Serviços - SUPAVS - GCTR III
174821 - ELAINE PALMA CASTANHO

Coordenação Geral da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - GCTR III
180221 - AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES

Coordenação Geral de Limpeza e Higienização - GCTR III
254011 - MARINEIDE RODRIGUES AMORIM

Coordenação de Manutenção de Obras - GCTR II
268301 - CLAYTON JESUS DE MENEZES

Coordenação Técnica de Monitoramento Processual - GCTR III
119301 - ADELSON CRUZ DOS SANTOS

Coordenação Técnica de Frota - GCTR III
250651 - OFELIA MARIA XAVIER DE BARROS

Coordenação Técnica de Apoio Administrativo - GCTR II
413049118 - ANA VALERIA NEPOMUCENO NUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 607/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora Natascha Neiva Elias Drexler, constante dos autos nº 2023042224.

CONSIDERANDO a licença motivo da gestação com início de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 430/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 02 de maio de 2023, na parte que dispensou a servidora pública abaixo relacionado:

Coordenação Técnica de Vigilância do Nascimento e Óbito - GCTR III
413048549 - NATASCHA NEIVA ELIAS DREXLER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 620/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020024843.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Despacho nº 14/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 25 de junho de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 096/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 21 de junho de 2023, deliberado pelo Secretário Municipal da Saúde de Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2020024843 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no artigo 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 621/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2020065309.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Relatório Final, de 03 de maio de 2023, expedido pela Comissão de Sindicância e a Decisão nº 097/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 21 de junho de 2023, deliberado pelo Secretário Municipal da Saúde de Palmas, no qual acolhe o parecer para arquivamento dos autos pela ausência de comprovação de transgressão disciplinar, nos termos do artigo 171, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2020065309 devido não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, com fulcro no artigo 162 § 1º da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra e Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MERIC Ar Condicionado EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos Grupos de Geradores a Diesel, para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses de forma contínua, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

(subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nos 10.024/2019, 8.538/2015, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 1.031/2015 e alterações e 203/2005.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, Secretário da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa MERIC Ar Condicionado EIRELI, CNPJ/MF nº 10.587.568/0001-04, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 04, Lote 11, Avenida LO 19, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Keliane Martins da Silva Dourado.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019103906

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001759

AUTUADO – Nome empresarial: ALVES E SODRÉ LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: MINI BOX E DISTRIBUIDORA PEZÃO

CPF/CNPJ: 26.231.038/0001-69

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2023 – PARA
APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª
PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019036672

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002331

AUTUADO – Nome empresarial: GOMES E PAOLINI LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: ***** (EMPÓRIO DOM LUCAS)

CPF/CNPJ: 02.849.577/0001-06

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código

Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2023 – PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019013187
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001106
 AUTUADO – Nome empresarial: SICAR LABORATÓRIOS LTDA - EPP
 AUTUADO – Nome fantasia: SICAR LABORATÓRIOS
 CPF/CNPJ: 27.257.140/0001-04
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2023 – PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019036704
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000126
 AUTUADO – Nome empresarial: AUREA DA CUNHA GUIMARÃES ODONTOLOGIA – ME

AUTUADO – Nome fantasia: CENTRO SORRISO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
 CPF/CNPJ: 18.038.954/0001-59
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2023 – PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2015040806
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000656
 AUTUADO – Nome empresarial: EVERALDO DALLA CORTE LTDA – ME
 AUTUADO – Nome fantasia: PALMARY S
 CPF/CNPJ: 26.962.613/0001-01
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando

Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016052994
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000864
AUTUADO – Nome empresarial: DENIS PEREIRA COSTA
AUTUADO – Nome fantasia: MARMITEX DO DENIS
CPF/CNPJ: XX.430.221-XX
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 232/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 104/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016037544
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000903
AUTUADO – Nome empresarial: EVALDO LUÍS BARDI
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: XXX.344.702-XX
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 358/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente

do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017002421
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000309
AUTUADO – Nome empresarial: RAFAEL O. BATISTA – ME
AUTUADO – Nome fantasia: INSTITUTO DE BELEZA RAPHAEL OLIVER
CPF/CNPJ: 20.486.033/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 367/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017040357
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002052
AUTUADO – Nome empresarial: DIAS RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI – ME
AUTUADO – Nome fantasia: KAMPAI LOUNGE
CPF/CNPJ: 22.844.745/0001-70
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da

eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 403/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016061013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001186
AUTUADO – Nome empresarial: GALHARDO E GALHARDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: 14 BIS FOODS
CPF/CNPJ: 24.680.256/0001-55
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 238/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016024627
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0766/2015
AUTUADO – Nome empresarial: MARQUES E TAVARES LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BÚFFALOS
CPF/CNPJ: 21.679.838/0001-23
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente

edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 273/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016025571
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001087
AUTUADO – Nome empresarial: MARQUES E TAVARES LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BÚFFALOS
CPF/CNPJ: 21.679.838/0001-23
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 274/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016071585
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000777
AUTUADO – Nome empresarial: MARQUES E TAVARES LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: BÚFFALOS

CPF/CNPJ: 21.679.838/0001-23
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 275/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016001451
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000691
AUTUADO – Nome empresarial: DIAS RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: KAMPAI LOUNGE
CPF/CNPJ: 22.844.745/0001-70
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 266/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016006269
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001016
AUTUADO – Nome empresarial: K. R. VIEIRA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: PANIFICADORA PÃO DE MEL
CPF/CNPJ: 19.494.605/0001-04
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 264/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2023 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017029689
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000838
AUTUADO – Nome empresarial: DIAS RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI - ME
AUTUADO – Nome fantasia: KAMPAI LOUNGE
CPF/CNPJ: 22.844.745/0001-70
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 271/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 27 de junho de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

de Consumo; sub-natureza: 25 – Material Para Manutenção De Bens; Fonte: 1500000000199; ficha: 20231252; empenho nº 18012.

Palmas, 23 de junho de 2023.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 200, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado na Rua SF-12, da quadra 17, do Loteamento Santa Fé 2ª etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19-A, situado na Rua SF-12, da quadra 17, do Loteamento Santa Fé 2ª etapa, com área de 180,00 m² e Lote 19-B, situado na Rua SF-12, da quadra 17, do Loteamento Santa Fé 2ª etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023023497, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processo: 2023.034.236

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
Assunto: Dispensa de Licitação de Recargas de Extintores.

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023.034.236 e diante da necessidade de contratar, declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de empresa Extinseg Equipamentos de Segurança LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.737.642/0001-80, Contratação de Empresa. Apresente solicitação tem objeto as inscrições para a participação da SEMAF, no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e 10 (dez reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 15.122.8001.8424 – Manutenção dos Serviços Administrativo; natureza despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; sub-natureza: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte: 1500000000199, ficha: 20231252, empenho n.º 18011. Funcional Programática: 33.90.30 – Material

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 030, DE 22 DE JUNHO 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 8º, Art. 15 da Lei nº 8.666/93:

O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão de recebimento dos bens móveis, descrito no contrato nº 009/2023, vinculado ao processo nº 2022052631, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de barracas, bancadas, expositores e mesas a serem utilizadas nas Feiras Cobertas de Palmas, bem como em Feiras Livres de Rua a serem instaladas em bairros da capital, composta pelos seguintes membros:

I – Olivia Magalhães Do Vale Dantas – Diretora de Abastecimento e Comércio;

II – José Djair Casado de Assis Júnior - Arquiteto;

III – Fernando Mascarenhas de Moraes – Assessor Técnico

IV – João Pedro Dornelles Claret – Superintendente;

V – Mulbert Fumagalli – Arquiteto.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento deverá:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto

no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três – 22/06/2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021

PROCESSO: 2021032655.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Reajustamento de Preços os serviços de construção da Feira da Promessa (1ª Etapa) no Setor Sul de Palmas – TO.

DO REAJUSTAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 266.686,78 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2600.23.692.7000.5005, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20230337 e Nota de Empenho nº 16282, de 16 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Contratante, representada por ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA (Ato Nº 82 – NM. DOMP – 25 de Janeiro de 2023), brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 090.xxx.xxx-00 e portador do documento de identificação RG nº 19.xxx.xxx-6 – SSP/IIRGD/SP, e a empresa: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.146.510/0001-44, com sede na ASR-SE 15, RUA SR 05, CONUNTO 10, LOTE 06, Palmas/TO neste ato representada por MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 42x.xxx SSP TO e CPF nº 049.xxx.xxx-69.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO VALOR E PRAZO À EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO: 2021032655

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO CONTRATADO: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Feira da Promessa na região sul Palmas.

ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor e prorrogação ao prazo de execução da obra do Contrato

030/2021, tendo por base de cálculo a Planilha atualizada e justificativa técnica de Reprogramação do valor inicial atualizado do Contrato, que celebram entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO e COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DA FEIRA DA PROMESSA NA REGIÃO SUL DE TAQUARALTO, com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 893491/2019/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Palmas, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar – PRONAF.

VALOR ADITADO: R\$ 111.743,01 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo).

DO PRAZO: O prazo de execução da obra com vigência contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato de prestação de serviços de execução de obras de construção da feira da promessa no Setor Sul de Palmas, será: “11.2 - Os Serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no cronograma físico-financeiro contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços com acréscimo de 30 dias, após expirar o respectivo prazo estipulado no 3º Termo Aditivo.”

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2021032655.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, denominado CONTRATANTE; neste ato representada por ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.XXX.838-XX e; e a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.146.510/0001-44, com sede na ASR-SE 15, RUA SR 05, CONUNTO 10, LOTE 06, Palmas/TO neste ato representada por MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 421.XXX SSP TO e CPF nº 049.XXX.XXX-69.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: W.V.B. VARGAS – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Cestas Básicas, para atender a demanda da Assistência Social de Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

ADITAMENTO: Consignar a inclusão da subcláusula 4.5.3 ao Contrato de Fornecimento nº 15/2023 para fazer constar o índice oficial de reajuste em sentido estrito, conforme redação que segue: “4.5.3. O índice oficial a ser adotado será o IPCA, mantido pelo IBGE, ou outro que venha a substituir.” 2.1.2. Os valores dos produtos previstos na subcláusula 1.3 do Contrato de Fornecimento nº 15/2023, serão reajustados mediante previsão na subcláusula 4.5.3, que irá vigorar a partir das datas de cada reajuste. 2.1.2.1. Ficam reajustados os valores estabelecidos na subcláusula 1.3 do Contrato, a partir da data de assinatura, na ordem de 4,65% com base no IPCA/IBGE de março/2023, acumulado dos últimos 12 meses.

BASE LEGAL: Parecer nº 488/2023/GAB/PGM; a Justificativa e DESPACHO DGF/GAB/SEDES Nº 083/2023 constantes nos autos sob nº 2021049073; o Contrato de Prestação de Fornecimento nº 15/2023; nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representado pela senhora ADRIANA DA COSTA PERREIRA DE AGUIAR, portadora do RG nº 06X.XX1 SSP/TO, CPF/MF nº 644.XXX.XXX-68, e de outro lado, Empresa W.V.B. VARGAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.385/0001-00, neste ato representada pelo senhor WESLEY VILAS BOAS VARGAS portador do RG nº 1.2XX.XX2 SSP/TO, CPF nº 279.XXX.XXX-1.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01/2023,
AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: LAR DOCE LAR RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA
 OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviço para Acolhimento de Pessoa Idosa, em instituição de longa permanência no Município de Palmas – TO.
 ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo nº 2022049296, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 VALOR MENSAL: R\$ 29.394,49 (vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora ADRIANA DA COSTA PERREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº 06X.XX1 SSP/TO, CPF/MF nº 644.XXX.XXX-68, residente e domiciliada nesta capital denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LAR DOCE LAR RESIDÊNCIA PARA IDOSOS, representado por THATIANE REBOUÇAS PIRES, brasileira, portadora do CPF nº 001.XXX.XXX-74, doravante denominado CONTRATADA.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**AVISO DE RESULTADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

Processo nº: 2023041115, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS, CNPJ nº 50.014.480/0001-18, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 50 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 27 de junho de 2023

FELIPE BARBOSA COELHO
 Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 72/2023- GAB/SESMU,
DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023038827, para empresa especializada para manutenção em instrumentos musicais da orquestra jovem da GMP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 17985 do Processo 2023038827, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa JEANDERSON FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 45.402.981/0001-31, com sede na Quadra R 32, Rua NS 6, conjunto 22, Lote 14, CEP: 77.063-492, Palmas/TO, para manutenção de instrumentos musicais:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Rênisson Oliveira da Silva	228441
SUPLENTE	Reinaldo Gomes dos Santos	227461

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de junho de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
 Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº047/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047/2023

Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/047DiarioOficial28062023NA.pdf> . Total de autuações publicadas neste Edital: 1.794 (um mil setecentos e noventa e quatro).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de

legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio:

<https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/048DiarioOficial28062023NP.pdf> . Total de penalidades publicadas neste Edital: 2.255 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 17985

PROCESSO: 2023038827

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: JEANDERSON FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção em instrumentos musicais da orquestra jovem da GMP.

BASE LEGAL: Processo nº 2023038827 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.392.5000-4025

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

Fonte de Recursos: 15000000000103

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.XXX.XXX-15 e RG nº 22X.XX8 SSP/TO, e a empresa JEANDERSON FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 45.402.981/0001-31, com sede na Quadra R 32, Rua NS 6, Conjunto 22, Lote 14, CEP: 77.063-492, Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no uso de suas atribuições, RESOLVE REVOGAR O DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.246, quinta-feira de 22 de junho de 2023, pág. 18.

Palmas, 27 de junho de 2023.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 090/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre a Homologação do Resultado dos Concursos Juninos do 31º Arraiaí da Capital - Edição 2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei

Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Edital nº 007/2023/FCP e o Edital de Re-ratificação nº 011/2023/FCP – 31º Arraiá da Capital,

Art. 1º HOMOLOGAR e PUBLICAR o resultado final dos Concursos do 31º Arraiá da Capital – 2023, conforme segue:

1. Resultado do Concurso da Rainha do Arraiá da Capital, e 1ª e 2ª Princesa:

RAINHA/QUADRILHA JUNINA	NOTAS	POSIÇÃO
ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	280,000	1º LUGAR
MATUTOS DA NOITE	280,000	2º LUGAR
CAFUNDÓ DO BREJO	280,000	3º LUGAR
PIZADA DA BUTINA	279,998	4º LUGAR
SÃO JOÃO DAS PALMAS	279,973	5º LUGAR
EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	279,738	6º LUGAR
ESTRELA DO SERTÃO	279,505	7º LUGAR
ENCANTO LUAR	279,098	8º LUGAR
PULA FOGUEIRA	278,648	9º LUGAR
NAÇÃO JUNINA	277,065	10º LUGAR
FOGO NA CUMBUCA	276,738	11º LUGAR
FULÔ DE MANDACARÚ	275,318	12º LUGAR

2. Resultado do Concurso de melhor marcador do 31º Arraiá da Capital 31º

QUADRILHA JUNINA	NOTA	POSIÇÃO
CAFUNDÓ DO BREJO	30,000	1º LUGAR
MATUTOS DA NOITE	30,000	1º LUGAR
PIZADA DA BUTINA	29,998	2º LUGAR
ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	29,990	3º LUGAR
SÃO JOÃO DAS PALMAS	29,988	4º LUGAR
NAÇÃO JUNINA	29,975	5º LUGAR
EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	29,950	6º LUGAR
PULA FOGUEIRA	29,933	7º LUGAR
ENCANTO LUAR	29,910	8º LUGAR
FULÔ DE MANDACARÚ	29,693	9º LUGAR
ESTRELA DO SERTÃO	29,665	10º LUGAR
FOGO NA CUMBUCA	29,660	11º LUGAR

3. Resultado do Concurso de Melhor Casal de Noivos do 31º Arraiá da Capital

QUADRILHA JUNINA	NOTA	POSIÇÃO
SÃO JOÃO DAS PALMAS	350,000	1º LUGAR
MATUTOS DA NOITE	349,960	2º LUGAR
PULA FOGUEIRA	349,930	3º LUGAR
PIZADA DA BUTINA	349,830	4º LUGAR
ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	349,780	5º LUGAR
EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	349,650	6º LUGAR
CAFUNDÓ DO BREJO	349,490	7º LUGAR
FOGO NA CUMBUCA	348,150	8º LUGAR
ENCANTO LUAR	348,080	9º LUGAR
NAÇÃO JUNINA	346,930	10º LUGAR
ESTRELA DO SERTÃO	345,050	11º LUGAR
FULÔ DE MANDACARÚ	337,010	12º LUGAR

4. Resultado do Concurso de Melhor Casal de Reis do 31º Arraiá da Capital

QUADRILHA JUNINA	NOTA	POSIÇÃO
ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	350,000	1º LUGAR
PIZADA DA BUTINA	349,980	2º LUGAR
MATUTOS DA NOITE	349,920	3º LUGAR
SÃO JOÃO DAS PALMAS	349,900	4º LUGAR
PULA FOGUEIRA	349,550	5º LUGAR
EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	349,390	6º LUGAR
CAFUNDÓ DO BREJO	349,270	7º LUGAR
ENCANTO LUAR	349,140	8º LUGAR
FOGO NA CUMBUCA	347,080	9º LUGAR
ESTRELA DO SERTÃO	346,520	10º LUGAR
NAÇÃO JUNINA	346,070	11º LUGAR
FULÔ DE MANDACARÚ	337,000	12º LUGAR

5. Resultado do Concurso de Melhor Quadrilha Junina do Grupo de Acesso do 31º Arraiá da Capital.

QUADRILHA JUNINA	NOTA	POSIÇÃO
FOGO NA CUMBUCA	178,975	1º LUGAR
NAÇÃO JUNINA	178,873	2º LUGAR
ESTRELA DO SERTÃO	176,135	3º LUGAR
FULÔ DE MANDACARÚ	175,513	4º LUGAR

6. Resultado do Concurso de Melhor Quadrilha Junina do Grupo Especial do 31º Arraiá da Capital

QUADRILHA JUNINA	NOTA	POSIÇÃO
MATUTOS DA NOITE	179,973	1º LUGAR
CAFUNDÓ DO BREJO	179,948	2º LUGAR
PIZADA DA BUTINA	179,945	3º LUGAR
ARRASTA PÉ DO LIBERDADE	179,920	4º LUGAR
EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	179,893	5º LUGAR
SÃO JOÃO DAS PALMAS	179,868	6º LUGAR

PULA FOGUEIRA	179,603	7º LUGAR
ENCANTO LUAR	178,175	8º LUGAR

O empate ocorrido no Concurso de Melhor Animador/Marcador, a classificação foi definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos subquestos descritos acima, na mesma ordem listada, conforme Item 11.6.1 do edital nº 007/2023/FCP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2023

PROCESSO: 2023039414

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviço de certificação digital e-CPF A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses, certificado de assinatura digital que identifica as transações on-line com validade jurídica, acessa os serviços na Receita Federal, conectividade social, entre outros, para atender as UG 7100 e 6800.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023039414, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022, declaro a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, CNPJ nº 01.554.285/0001-75, objetivando o fornecimento de certificação digital e-CPF A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência nº 079/2023 e Justificativa nº 038/2023/GAB/FCP. O valor total é de R\$ 977,10 (novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 29.7100.13.392.7000.8417 – Manutenção dos serviços administrativos, Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte: 15000000199; Ficha: 20232199; Empenho nº:17909, de 19 de junho de 2023.

PALMAS/TO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JUNHO DE 2023

Substitui membro da Comissão de Avaliação Documental, procedimentos de análise/aprovação do Programa Bolsa de Apoio ao Atleta, conforme DECRETO Nº 1.556, de 16 de fevereiro de 2018 e Lei Nº 882, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER de PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a LEI nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 882, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Nº 1.556, de 16 de fevereiro de 2018, que Institui a Comissão de Avaliação

Documental para analisar os documentos apresentados com o pedido de concessão das modalidades de bolsas previstas no art. 2º, do mesmo decreto, bem como todo certame.

CONSIDERANDO a solicitação de substituição a pedido do membro Cristiany Harumy Noda Reis.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro acima citado da Comissão de Avaliação Documental prevista no Art. 3º do Decreto nº 1.556 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

1º Membro: Jefercio Evangelista de Sousa

2º Membro: Bruna Barbosa Marinho Soares

3º Membro: Soraya da Silva Campos Bábara

4º Membro: Marta Cristina Noleto Rocha

5º Membro: Silney Moreira da Silva

§ 1º. A Comissão reunir-se-á quando houver demanda, a cada 15 dias úteis contando a partir da última reunião, ou quando houver convocação por parte do Presidente deste colegiado e poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º.O (a) presidente e o (a) secretário (a) serão definidos (as) na primeira reunião da comissão, podendo haver mudança sempre que houver necessidade e deliberado por seus membros.

Art. 3º À Comissão de Avaliação Documental caberá avaliar os pedidos de apoio do Bolsa Atleta solicitados junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer mediante preenchimento dos requisitos presentes em edital, podendo solicitar documentos adicionais se julgar necessário.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação documental serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação Documental acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário (a) da Comissão de Avaliação Documental:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 003, de 22/02/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 18 dias do mês de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – FUNDESORTES - CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA DE APOIO AOS CAMPEÕES – BOLSA CAMPEÃO – 2023

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de chamamento público do Programa de concessão da Bolsa Atleta de Apoio aos Campeões.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo

80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a LEI nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 882, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Edital Nº 001/2023, de 23 de maio de 2023, que estabelece as etapas de seleção, bem como todo certame.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Edital de Chamada Pública Nº 001/2023 – Fundesportes - Concessão da Bolsa Atleta de Apoio aos Campeões – Bolsa Atleta Campeão – 2023, conforme relação abaixo.

1	GIOVANNA MARIA SANTOS COSTA LACERDA	NÍVEL III	APROVADA
2	MARIA FERNANDA AYRES PARENTE	NÍVEL III	APROVADA
3	PEDRO HENRIQUE COIMBRA PEREIRA ANDRADE	NÍVEL II	APROVADO
4	ENZO MONTEIRO DE AZEVEDO	NÍVEL II	APROVADO
5	EDUARDO DIAS PETRI QUIRINO	NÍVEL II	APROVADO
6	VIVIANNE ALVES MOREIRA	NÍVEL II	APROVADA
7	ANA CAROLINA SILVA BEZERRA	NÍVEL IV	APROVADA
8	CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO	NÍVEL II	APROVADO
9	KELEN VALENTINE MIRANDA BARBOSA	NÍVEL II	APROVADA
10	DOMINIQUE SILVA PINHEIRO	NÍVEL II	APROVADA
11	MANOEL DE SOUZA MARTINS	NÍVEL II	APROVADO
12	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE BORTOLI	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.12, 6.1.14 FALTANTES
13	LUCAS LACERDA LOPES ROCHA	NÍVEL III	REPROVADO - ITEM 6.1.9, FALTANTE
14	ELIVÂNIR BARBOSA BORGES DE PAULA	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.15, 6.1.19 FALTANTES
15	NATHALLY ANNE MARINHO PEREIRA DE SOUSA	DESCONHECIDO	REPROVADA - ITENS 6.1.8, 6.1.9, 6.1.17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
16	LUCAS MARTINS BORGES DA SILVA	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.2, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.15, 6.1.16, 6.1.17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
17	ANTÔNIO CARLOS SILVA JUNIOR	NÍVEL II	REPROVADO - 6.1.13, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.13 FALTANTES
18	GABRIEL ARRUIJA AZEVEDO DIAS	NÍVEL II	APROVADO
19	CELENE PEREIRA DA SILVA	NÍVEL II	APROVADA
20	ANA JÚLIA RAMOS RUIZ	NÍVEL II	APROVADA
21	AUGUSTO BUZOLIN FERRÃO	NÍVEL IV	APROVADO
22	DANIEL ANTÔNIO MEZA PINTO	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.9, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14 FALTANTES
23	ADLLER FILHO ABREU BUCAR PARENTE	NÍVEL II	APROVADO
24	DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA SILVA	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 FALTANTES
25	BONFIM FERREIRA DE SOUSA SILVA	NÍVEL I	REPROVADO - ITENS 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.19 FALTANTES
26	BRUNO GABRIEL COELHO DAMASCENO	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.9, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 FALTANTES
27	ENZO CRIVILLATI PROVENZANO	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.10, 6.1.15 FALTANTES
28	DIEGO ENRIQUE MEZA PINTO	NÍVEL II	FALTANTES
29	ARTHUR RANDER DE LIMA DUARTE	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.9, 6.1.12, 6.1.14 FALTANTES
30	MIKAEL DE GODOY VITORIO	NÍVEL II	REPROVADO - ITEM 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.9, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16, 6.1.17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
31	IAN CARLOS ABREU BUCAR PARENTE	NÍVEL II	APROVADO
32	JULLYA EMANUELLY SOUZA SILVA	NÍVEL II	APROVADA
33	FELIPE NAKAMURA SANTANA LIMA	NÍVEL III	REPROVADO - ITENS 6.1.3, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.15 FALTANTES
34	RAFAEL CHAVES PEREIRA	NÍVEL II	APROVADO
35	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA	NÍVEL II	APROVADO
36	JULIO CESAR CAITANO DE MORAES	NÍVEL II	APROVADO
37	RAPHAEL AZEVEDO DIAS	NÍVEL II	APROVADO
38	SAYURE AIRES CARDOSO	NÍVEL II	REPROVADA - ITEM 6.1.16 FALTANTE
39	JULIO CESAR SOUZA VIEIRA	NÍVEL III	REPROVADO - ITEM 6.1.15 FALTANTE
40	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO SOARES	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.9, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 FALTANTES
41	LEONEY OLIVEIRA GOMES	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.3, 6.1.15, 6.1.18 FALTANTES
42	PEDRO HENRIQUE NAKAMURA SANTANA LIMA	NÍVEL IV	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.9, 6.1.12, 6.1.14 FALTANTES
43	LUCAS NODA REIS	NÍVEL I	APROVADO
44	ALICE GONÇALVES FEITOSA	NÍVEL II	APROVADO
45	JOÃO MIGUEL OUVERNEY LOPES	NÍVEL II	APROVADO
46	JÁIRO ROSA NETO	NÍVEL II	REPROVADO - ITEM 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.9, 6.1.15, 6.1.16, 6.1.17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
47	GABRIEL RIBEIRO BEZERRA GUARDA	NÍVEL III	REPROVADO - ITEM 6.1.15 FALTANTE
48	SUZANA MAISA NAKAMURA	NÍVEL II	APROVADA
49	VALENTINA CAETANO DE MORAES	NÍVEL II	REPROVADA - ITEM 6.1.9 FALTANTE
50	HERÓN CAMPOS DE OLIVEIRA	NÍVEL II	APROVADO
51	GRAZIELLY SOUZA DE OLIVEIRA	NÍVEL III	REPROVADO - ITENS 6.1.3, 6.1.8, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
52	KYARA PAREJA LEITE	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.9 FALTANTES
53	PAULO HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO DE SOUSA	NÍVEL IV	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 FALTANTES
54	WESLEY RODRIGUES ALVES	NÍVEL IV	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.9, 6.1.15 FALTANTES
55	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1.13, 6.1.14, 6.1.19 FALTANTES
56	THIAGO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.3, 6.1.15, 6.1.14 FALTANTES
57	JULIA ALECRIM COSTA	NÍVEL II	APROVADA
58	MARIA FLÁVIA FERNANDES SILVA	DESCONHECIDO	REPROVADA - 6.1.8, 6.1.3, 6.1.13, 6.1.15 FALTANTES
59	THAINARA SAMILLY CARDOSO DA SILVA	NÍVEL II	REPROVADA 6.1.3, 6.1.12 FALTANTES

60	MARIA EDUARDA PEREIRA DE PAULA	NÍVEL II	APROVADA
61	LUCAS MOREIRA RODRIGUES DA SILVA	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITENS 6.1. 1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 ,6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.14, 6.1.15, 6.1.16, 6.1. 17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
62	STEPHANY MOREIRA RODRIGUES	DESCONHECIDO	REPROVADA - ITENS 6.1. 1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.10, 6.1. 12, 6.1.15, 6.1.16, 6.1. 17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
63	VIVIAM ALESSANDRA DOS SANTOS	DESCONHECIDO	REPROVADA - ITENS 6.1. 1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.10, 6.1. 12, 6.1.15, 6.1.16, 6.1. 17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
64	JOÃO PEDRO QUEIROZ ORNELAS	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITEM 6.1.17 FALTANTE
65	MAICON DOUGLAS PEREIRA DIAS	NÍVEL III	REPROVADO - ITENS 6.1.9, 6.1.12, 6.1.15,
66	JOÃO ANTÔNIO ROMANOVSKI DE TOLEDO LEME	NÍVEL III	REPROVADO - 6.1.12, 6.1. 17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
67	JESSICA GONÇALVES DA SILVA	DESCONHECIDO	REPROVADO - ITEM 6.1.12 FALTANTE
68	HEITOR TONELINE FREIRA FRANÇA	NÍVEL II	REPROVADO - ITENS 6.1.8, 6.1.10, 6.1. 12,6.1.13, 6.1.14 6.1.15, 6.1.16, 6.1. 17, 6.1.18, 6.1.19 FALTANTES
69	MEIRE DAS CHAGAS BOTELHO	NÍVEL II	REPROVADA - ITENS 6.1.2, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.13, 6.1.15 FALTANTES

Art. 2º Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos ou por representantes, conforme cronograma, no período de 29 de junho à 05 de julho, mediante formulário constante do Anexo VII do Edital Nº 001/2023, observando os requisitos e documentos necessários ali previstos.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413050308	ANA EDUARDA DE ARAUJO CAMPOS PEREIRA FREITAS	26/06/2023

Palmas, 26 de junho de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 106/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023033515

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Estudos Jurídicos, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista Guiomar Auxiliador de Menezes, matrícula nº 413049139, a contar a partir de 21 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST nº 17/SEMUS/FESP, DE 29 DE JUNHO DE 2016 e Lei Nº 2.240, de 23 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: GUIOMAR AUXILIADOR DE MENEZES, Bolsista, Ingridy Diquelem Ramos Sousa, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Daniel Borini Zemuner, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

PREVIPALMAS

ERRATA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, através do seu Presidente, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, retifica o extrato de anexo ao empenho nº 16149 e 16153, publicado no Diário Oficial do dia 14 de Junho de 2023, edição nº 3.240

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2023.

Palmas - TO, 27 aos dias do mês de Junho do ano de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De Palmas – PREVIPALMAS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 077/2022 – DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEFAZ/TO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ/TO

Certame: Pregão Eletrônico nº 077/2022

Ata de Registro de Preços: S/Nº

Validade da Ata: até o dia 03/10/2023

Processo Administrativo: 2022/25000/00572

Órgão Aderente: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS

Processo de Adesão: 2023024336

EMPRESA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA							CNPJ: 06.955.770/0001-74	
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE DE PASSAGEM *(BP) ANUAL	VALOR TAXA DE EMISSÃO BILHETES *(VEB)	VALOR TOTAL TAXA DE EMISSÃO BILHETES *(VTS)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS *(VTP)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PASSAGENS E SERVIÇOS *(VTSP)
01	01	SERV.	Prestação de serviços de cotação, cancelamento, remarcação, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via WEB. Item 01 - Taxa de emissão de bilhetes - taxa de transação - cotação, reserva, cancelamento, remarcação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	153	0,00	0,00	-	0,00
-	-	-	Item 02 – Valor das passagens	-	-	-	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Palmas -TO, 27 de junho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 16252.

PROCESSO: 2023040328

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para emissão de passagens aéreas.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

CONTRATADA: LMV VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato anexo à nota de empenho nº 16252.
RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 18020000. VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 42.XXX.X60, e inscrito no CPF sob o nº 934.XXX.XXX-15; e a empresa LMV VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, RONY LIMA VERDE MORENO.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 07/2023

Ata número sete da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h07min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Conselheiro Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Arlan Alves da Silva (Titular), Joames Lima Costa (Conselheiro Suplente) e Maria da Conceição Alves de Melo (Suplente); membros do Conselho Fiscal: Jairo dos Reis Lima (Titular), Sueli Maria Araújo Silva (Titular), Moema Neri Ferreira Nunes (Suplente) e Gleuber dos Santos Andrade (Suplente); ainda, senhor Fábio de Souza Lopes (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET), senhor Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP), senhor Cleison Almeida Nunes (Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Palmas- ASSEMP); e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, a servidora Alliny informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Deliberação acerca das dificuldades enfrentadas pelo Conselho Fiscal. Com a palavra, o Conselheiro Wellington pediu aos Conselheiros Fiscais presentes que apresentassem o que consideram óbice à realização das atividades do CFP. Por sua vez, o Conselheiro Jairo explicou que são diversas as dificuldades experienciadas pelo Conselho, sendo sua composição uma das principais preocupações. Como explicou, é histórica a falta de interesse em assumir o cargo pelos indicados, a exemplo dos representantes do Poder Legislativo, cadeira desocupada na atual composição; havendo, ainda, muitas desistências quando da tomada de posse. Assim, como explica, a falta de Conselheiro com conhecimento jurídico gera receio aos Conselheiros Fiscais no momento de análise e aprovação das contas do Previpalmas; levando a segunda demanda, qual seja: contratação de assessoria jurídica contábil à disposição do CFP. Ademais, mesmo que tenham conseguido quórum para realização das reuniões regularmente, teme pela continuidade do Conselho Fiscal, frente às exigências do cargo sem que exista, ainda, qualquer contraprestação ao trabalho realizado. Por fim, ressaltou a necessidade de incentivos aos servidores para que ocupem cadeira e participem dos Conselhos. O Conselheiro Wellington observou que os Conselheiros Previdenciários realizam cerca de três reuniões mensalmente, sem receber, contudo, qualquer benefício; incentivados apenas pelo zelo e cuidado com o tesouro dos servidores municipais, como os são. Ratificou a fala do anterior, no sentido de que não há incentivos e interesse por parte dos servidores em compor os Conselhos. Contudo, como explica, aduz o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, em seu artigo 141, que "o servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, função de confiança ou ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva". Tão logo, não há possibilidade jurídica para oferta de JETONS aos Membros deste Colegiado ou do CFP. Outrossim, de modo a sanar a questão, propõe que sejam colacionadas as reiteradas e inexitosas solicitações de indicação à cadeira do Legislativo, sendo incluído ao Projeto de Alteração da Lei Municipal 1.414/2005, que após

trinta dias da solicitação e não havendo tomada de posse ou indicação, a vaga será cedida à entidade sindical, por exemplo. Com a palavra, a Conselheira Sueli informou que fora agendada reunião entre o CFP e o Presidente da Câmara Municipal, de modo que busquem alternativas para que os servidores tenham interesse de participar a compor os Conselhos, estendendo o convite ao CMP. Ainda, questionou se o Projeto de Alteração da Lei n.º 1.414/2005 passará por aprovação da Câmara, sendo respondida pelo Conselheiro Wellington que sim, uma vez ser regra do trâmite processual. Assim, acrescentou que poderá ser discutida, em ocasião da reunião, quanto à possibilidade de inclusão do JETON aos Colegiados. De modo contrário, o Conselheiro Wellington explicou que uma lei não pode se sobrepor a outra, sendo, portanto, impossível acrescentar dispositivo em sentido contrário ao disposto no Estatuto do Servidor. A Conselheira Sueli, tão logo, asseverou ser imprescindível pensar alternativas à questão, como a concessão de folga aos membros. O Conselheiro Wellington destacou que medidas como essa já vêm sendo discutidas por este Colegiado, propondo, destarte, que o Conselheiro seja dispensado no dia da reunião, para participação, e um dia de sua escolha na semana anterior para avaliação e análise de processos. Por sua vez, a Conselheira Sueli observou que os membros aposentados não seriam beneficiados, devendo a ASSEMP, portanto, pensar e oferecer incentivos para atrair interessados desta classe. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo declarou que preocupa os Conselheiros Fiscais quanto a falta de interessados em compô-lo, a exigência, a partir do próximo exercício, de certificação dos Conselheiros. Ademais, afirma que as leis estão sujeitas a revisão e alteração, se necessário, bem como entende ser este o momento de modificar os regimentos ao bom funcionamento dos órgãos colegiados. Assim, manifesta-se pela inclusão de dispositivo quanto a gratificação aos membros dos Conselhos deste Instituto, deixando a discussão acerca do alcance aos demais colegiados do município a quem lhe compete. Acrescentando à discussão, a Conselheira Lilianny esclareceu que em minuta inicial, fora incorporado o JETON, sendo este retirado quando da tramitação à Casa Civil. Doutra banda, o senhor Fábio, presidente do SINTET, afirmou que a contraprestação em dinheiro não melhoraria a qualidade dos Conselhos, mas, ao contrário, poderia ensejar diminuição da independência e autonomia desses. Acredita, contudo, ser obrigação das entidades sindicais investir em seus Conselheiros, ofertando ajuda de custo para participação nas reuniões, por exemplo, uma vez que o trabalho desempenhado ali visa o bem da coletividade. Ademais, seriam as responsáveis pela formação dos interessados. Não obstante, o Conselheiro Wellington pontuou que todos os custos quanto a formação devem ser providos pelo Previpalmas. Ademais, após tomada de posse, haverá prazo para formação e certificação do indicado, custeadas pelo Instituto. De forma a colaborar, o Gerente de Investimentos, senhor Wilanildo, esclareceu que, a partir de 2024, a certificação só será critério à investidura aos cargos de Presidente do RPPS e Gestor de Recursos. Aos demais, haverá prazo para tanto. Com a palavra, o Conselheiro Heguel declarou interessante a proposta de bonificar o servidor participante do Conselho, concedendo-lhe dia de folga, em razão da necessidade de ausentar-se do trabalho, o que poderia causar sobrecarga em seu retorno, a exemplo do que ocorre no sistema eleitoral. A medida serviria também como atrativo aos interessados, que seriam compensados pela atividade adicional. Ademais, entende que a definição da data da folga deve ser discricionária ao ente público. O Conselheiro Wellington, destarte, solicitou aos pares que deliberassem pela inclusão em pauta da reunião referente a alteração da Lei n.º 1.414/2005, sendo aprovado pela maioria. Vale destacar que o Conselheiro Arlan observou que a concessão de dia para analisar processos não configura bonificação ao Conselheiro, uma vez que será liberado para trabalhar no Conselho. De modo contrário, o senhor Fábio afirmou não entender cabível a concessão de folga, uma vez que não será aceita pelo ente público. Contudo, importante que o servidor tenha direito a duas liberações: para participar das reuniões e para analisar os processos; sendo ratificado pelo Conselheiro Jairo. A Conselheira Sueli, ao valer-se do exemplo quanto a dispensa concedida àquele que trabalhar nas eleições, foi respondida pelo Conselheiro Fábio que o discutido refere-se a instâncias distintas. Por fim, o Conselheiro Wellington afirmou que a medida deverá ser discutida em ocasião da deliberação do Projeto de Alteração da Lei n.º 1.414/2005. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo ressaltou a necessidade de contratação de assessoria jurídica contábil para auxiliar o CFP à análise das contas do Instituto, uma vez da ausência de membros e de conhecimento técnico nas áreas correlatas. O Conselheiro Wellington declarou que poderá ser solicitado apoio à Procuradoria Geral do Município e Contadoria Municipal, ao que o Conselheiro Jairo questionou quanto a utilização dos contadores municipais

para avaliação das contas do próprio Município, o que, segundo ele, vai de encontro a autonomia necessária. A Conselheira Liliany, então, o retificou, uma vez que as contas a serem analisadas não são do Município, mas do Instituto, personalidade jurídica própria, de natureza autárquica. Seguindo, a Conselheira Sueli recordou que os referidos processos não são analisados desde o ano de 2014. A atual composição iniciou seus trabalhos ainda em 2021, momento em que verificaram o atraso na elaboração dos relatórios e da ausência de regimento interno. Isto posto, devidamente regulamentado, restou clara a impossibilidade de análise das contas prestadas, impedindo o bom funcionamento do CFP. Assim, declara fundamental pensar em alternativas e meios para que o Conselho Fiscal consiga realizar suas atividades corretamente, sendo uma das opções: a contratação de assessoria jurídico contábil. Ainda, manifestou que, apesar de exigida graduação em áreas afins à contabilidade, o que se percebe factualmente é a falta de interesse dos servidores em compor os Conselhos. Isto posto, em se encontrando interessados, que seja disponibilizado apoio técnico necessário, ressaltando que a medida beneficiária não apenas a atual composição, sendo imprescindível ao Conselho como órgão de deliberação colegiada responsável por examinar a conformidade dos atos praticados pelo Previpalmas. Com a palavra, o Conselheiro Wellington asseverou que as contas já foram devidamente aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado - servidores que também respondem por sua adequação - mesmo as de 2017, com ressalvas. Ademais, os Conselheiros Fiscais podem fazer uso do relatório da auditoria forense realizada nesse ano como apoio. O Conselheiro Arlan, por sua vez, recordou de sua participação no CFP em composições anteriores, não realizando análise das contas uma vez da impossibilidade de deliberação por falta de quórum. Quanto a solicitação realizada, sugere que os Conselheiros Fiscais solicitem apoio à Diretoria de Contabilidade do Instituto, a qual será capaz de bem orientá-los e de dirimir quaisquer dúvidas, sendo estes também responsabilizados pelas contas e pelos pareceres e orientações técnicas dispensadas. Isto posto, conclui ser a referida contratação despesa deveras onerosa. Questionada pelo Conselheiro Wellington acerca das vagas para contratação de técnico contábil jurídico no quadro de servidores do Instituto, a Diretora de Administração e Finanças, senhora Fernanda, informou que apenas estão desocupados os cargos de divisão, ou seja, aqueles disponíveis apenas a servidores efetivos. Outrossim, alvitrou que, caso não seja aprovada a contratação de assessoria, poderá ser realizada contratação terceirizada, a qual deverá ser devidamente justificada pelo CFP, e, posteriormente, aprovada pela Administração Direta. Contudo, como acrescenta, podem ser empreendidas as medidas propostas conjuntamente. Isto posto, o Conselheiro Wellington determinou que os Conselheiros Fiscais elaborem solicitação formal de contratação terceirizada ao Instituto. Prosseguindo, o Conselheiro Jairo destacou a necessidade de que o Previpalmas possua, em seu quadro de cargos, Assessoria de Comunicação, justificando ser essencial diálogo entre o Instituto e seus segurados, aposentados e pensionistas; bem como proporcionando maior visibilidade às demandas e atos dos Conselhos. Tomada a palavra, a Diretora Fernanda informou que existe intenção de se contratar jornalista do quadro de servidores municipais para que ocupe vaga disponível no Previpalmas. Ato contínuo, o Conselheiro Jairo ressaltou a importância de que seja oferecido coffee break nas reuniões dos Conselhos, argumentando que a medida visa proporcionar ambiente agradável para recepção de Conselheiros, servidores e segurados, incentivando sua participação e permanência nas reuniões. Encerrada a pauta proposta, o Conselheiro Wellington pediu aos pares que fosse deliberado quantitativo de viagem disponível a cada membro dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, propondo, nesse sentido, que sejam fixadas, como regra, duas viagens para Conselheiros titulares e suplentes; salvo se restar vaga sem interessado. Como argumentou, a medida se faz necessária uma vez que há limite orçamentário para despesa com passagens e diárias. Portanto, de modo que não hajam prejuízos a qualquer dos interessados em realizar qualificações, apresenta a presente proposta. Do mesmo modo, a Diretora Fernanda explicou que o processo de adesão ata referente a aquisição de passagens aéreas está em andamento; contudo, a legislação vigente entende que a despesa configura-se como DCG, devendo, portanto, ser realizada pela Secretaria de Finanças. A Conselheira Moema, por sua vez, manifestou-se pela não fixação ou engessamento da possibilidade de viagem, mas que seja oportunizado a todos, desde que apresentada solicitação e documentação em tempo hábil; bem como, seja dada preferência aos Conselheiros que não participaram (ou em menor quantidade) de eventos. Novamente, a Diretora Fernanda expôs que o Presidente do Instituto prima pela capacitação e aperfeiçoamento de seus servidores e Conselheiros, sendo este ponto basilar de

sua gestão. Isto posto, pede que a classificação e escolha dos conselheiros seja feita entre os pares, de modo que todos possam participar. Aberta a votação, a proposta de fixação de duas viagens por Conselheiro, salvo vaga pendente, foi aprovada unanimemente. A Conselheira Sueli questionou acerca dos encaminhamentos quanto à reforma predial, sendo respondida pela Assessora Alliny que a resposta ao OFÍCIO N.º 14/2023/CPM/PREVIPALMAS, acerca do assunto, através do OFÍCIO/DIRAF/GAB N.º 013/2023. Complementando, a Diretora de Administração e Finanças informou que os processos instruídos, quais sejam: projeto, reforma e regularização predial e de combate a incêndios; aguardam por manifestação da Secretaria de Infraestrutura. Contudo, apesar dos reiterados ofícios, não houve resposta. Diante disso, o Instituto está autuando novos processos, de forma que já sejam instruídos com manifestação da referida secretaria. Cabe ressaltar que a manifestação da Infraestrutura se faz relevante, uma vez que o Previpalmas não possui corpo técnico para correta fiscalização. Ademais, solicita apoio aos Conselhos para que solicitem da Administração Direta o andamento do processo de cobrança de pagamento dos aluguéis quanto a utilização do segundo andar do Instituto, valores que poderão ser utilizados na própria reforma. Por fim, o Diretor de Investimentos, senhor Kauwe, informou quanto a retificação da ata n.º 03/2023, já encaminhada ao Diário Oficial mas ainda não publicada até a presente data, no sentido de que: nas linhas 255 a 257, onde constava "com rendimento de 255 1.167.108.358,69 (hum bilhão cento e sessenta e sete milhões cento e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove reais) na Carteira Consolidada" alterou-se para "tendo finalizado o mês de fevereiro de 2023 com montante de R\$ 1.167.108.358,68 (hum bilhão cento e sessenta e sete milhões cento e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito reais) na Carteira Consolidada"; o que foi aprovado pelos Membros. Cabe dizer que alteração se dá devido a erro de registro, sendo, portanto, erro formal. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 26, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 09/2023 do Processo nº 2022073538, Nota de Empenho nº 17989 celebrado com a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.336.485/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e serviço

de refeições coffee break, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, para o atendimento dos servidores e palestrantes/instrutores participantes dos cursos de capacitação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Servidor		Matrícula
Titular	Eduardo Alencar Lustosa	413044010
Suplente	Crisalba Guimarães Ferreira Silva	413037697

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

PROCESSO: 2023009698

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, montagem, ajustes, reformas, corte e adequação das Cortinas Persianas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia.

Período Previsto: Os serviços devem ser prestados e concluídos em até 15 dias úteis, contados após a data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 16.872,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023009698, considerando a Justificativa Nº 35/2023 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 (Análise de Processo e Certificado de Adequação à Matriz de Riscos), Parecer Jurídico Nº 882/2023/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ADILSON ALVES VIEIRA, CNPJ nº 13.494.955/0001-94, referente a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, montagem, ajustes, reformas, corte e adequação das Cortinas Persianas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia. Cujas despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500, Dotação Orçamentária: 04.122.8001.8421, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitens: 2000, Fonte: 15000000000103, Ficha: 20231195.

Palmas –Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2023

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

